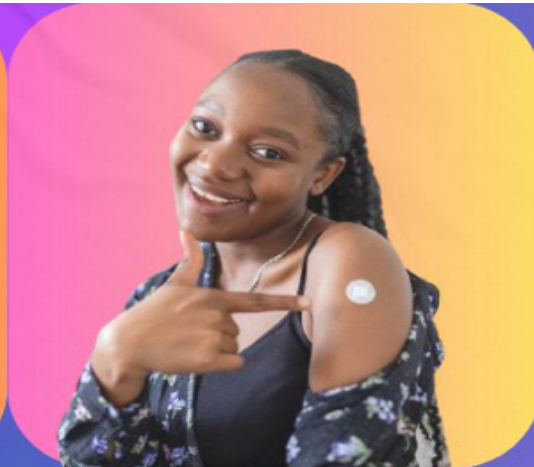




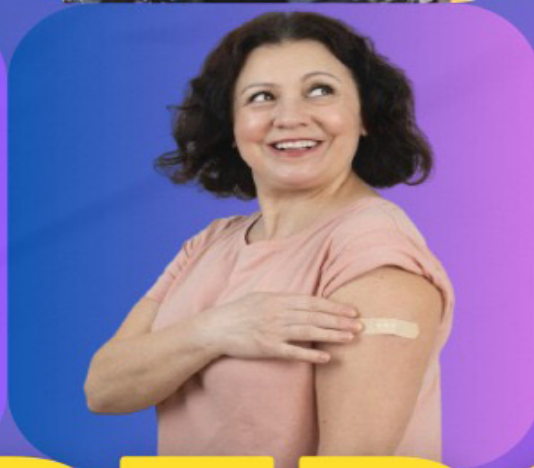
# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 19 - Sexta-feira, 3 de maio de 2024 - Nº 1582 - Distribuição Gratuita



a partir  
de 6  
meses



# LIBEROU GERAL!

vacina da gripe agora é pra todos.



Em todas as unidades  
de saúde do município



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE



SUS  
Sistema  
Único  
de Saúde

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Portaria nº 12.717 de 26 de abril de 2024**

Convalida com efeito retroativo a nomeação de Inspetor da Guarda Civil Municipal - Quadro Geral de Cargos de Provedimentos Comissionados e de Função Gratificada – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.04.2024, a designação do Sr. Antonio Adalberto de Sousa, para ocupar e exercer o cargo de Inspetor da Guarda Civil Municipal - Quadro Geral de Cargos de Provedimentos Comissionados e de Função Gratificada - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito (Lei Complementar nº 280, de 22.07.2019, com posteriores alterações e Lei Complementar 376, de 14.12.2023).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.04.2024, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 26 de abril de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de abril de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

**Portaria nº 12.718 de 26 de abril de 2024**

Convalida com efeito retroativo a nomeação de Inspetor da Guarda Civil Municipal - Quadro Geral de Cargos de Provedimentos Comissionados e de Função Gratificada – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.04.2024, a designação do Sr. Dalmo Edmilson Tomazela, para ocupar e exercer o cargo de Inspetor da Guarda Civil Municipal - Quadro Geral de Cargos de Provedimentos Comissionados e de Função Gratificada - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito (Lei Complementar nº 280, de 22.07.2019, com posteriores alterações e Lei Complementar 376, de 14.12.2023).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.04.2024, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 26 de abril de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de abril de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP**, pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a respeito de emenda que inclui uso I – 3\*\* na Zona Mista Geral do Anexo II – **PLC 10/2024** e Estacionamento, ambos da Lei Complementar nº 178/2011 – **PLC 011/2024**, com publicidade no **Jornal Oficial do Município**, sendo a audiência **dia 09 de maio de 2024, quinta-feira, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - Cordeirópolis, Estado de São Paulo.**

Cordeirópolis, 16 de abril de 2024.

**Benedito Aparecido Bordini**  
Diretor de Urbanismo

**Marcelo José Coghi**  
Secretária M. de Obras e Planejamento

E-mail para contato: [eng.bordini@gmail.com](mailto:eng.bordini@gmail.com)

**Município de Cordeirópolis**

**CONCORRÊNCIA N. 05/2024**

**Processo Administrativo nº 15657/2023**

“PAVIMENTAÇÃO DA ESTADA MUNICIPAL CARMELLO FIOR (COR 010)”

O **Município de Cordeirópolis**, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta realizada em 16 de Abril de 2024, compareceu a seguinte proponente:

Empresa PPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.920.322/0001-60. Procedeu-se a abertura do envelope de habilitação, inclusive documentação técnica pelo Secretário de Obras, e Planejamento, Sr. Marcelo José Coghi, decidiu-se pela habilitação da proponente.

Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de proposta que restou assim classificado: PPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., com valor global de R\$ 4.716.914,34 (quatro milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos). Portanto a COMPAJUL declara vencedora a empresa PPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., com valor global de R\$ 4.716.914,34 (quatro milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos). Segue para análise da autoridade superior.

Cordeirópolis, 23 de Abril de 2024.

**Carlos Alberto Piola Filho**  
Presidente COMPAJUL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2024**

Objeto: “PAVIMENTAÇÃO DA ESTADA MUNICIPAL CARMELLO FIOR (COR 010)”

**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA:**

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS**  
**SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br



# JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
Diagramação: Sócrates Bolorino  
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.  
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 646,62  
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da COMPAJUL – Comissão Permanente de Abertura e Julgamento da Concorrência nº 05/2024, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.920.322/0001-60, com valor global de R\$ 4.716.914,34 (quatro milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), com condições de pagamento realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços/Medição, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com a planilha orçamentária e o cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada, mediante apresentação de nota fiscal. Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA..

Cordeirópolis, 24 de Abril de 2024.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## AVISO DE DECISÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

OBJETO: “Pavimentação de ruas internas do Bairro Engenho Velho”.

O **Município de Cordeirópolis**, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão no dia 19 de Abril de 2024 às 09:00 horas LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Suprimentos, situada na Rua Dr. Silvio Moreira, nº 25, em Cordeirópolis – SP. Reuniram-se os membros Comissão Municipal de Licitações, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12.394/2023 de 01 de Junho de 2023 e suas alterações, composta por Adão Jorge Lopes de Souza como Presidente, Carlos Alberto Piola Filho como Secretário e Flávia Ozele como membro, porém, o Sr. Carlos Alberto Piola está como Presidente em exercício pelo afastamento do Sr. Adão. Bem como posterior análise da documentação técnica pelo Sr. Marcelo Coghi, Secretário de Obras e Planejamento, assim restou decidido: - BES REAL ESTATE PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.445.741/0001-86; - MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 46.486.650/0001-90; - FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.920.322/0001-60, todas restaram habilitadas. Recurso no prazo legal, no caso de não haver recurso, fica marcada a sessão de abertura dos envelopes 02 (proposta comercial) no dia 13/05/2024, às 09:00h, LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, situada na Rua Dr. Silvio Moreira, nº 25, em Cordeirópolis – SP.

**Carlos Alberto Piola Filho**  
Presidente COMPAJUL

## ATOS DO SAAE

### 1º EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 004/2023

#### 1º Termo de Prorrogação do Contrato nº 004/2023

Licitação: Dispensa de Licitação nº 004/2023

Contrato: nº 004/2023

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

Objeto: Prorrogação do Contrato 004/2023 que tem como objetivo a Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Valor Unitário: R\$ 61,00 (sessenta e um reais) / mês por estagiário.

Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 26 de abril de 2024.

Prazo de Prorrogação: 12 meses.

**Silvio da Silva**  
Presidente Executivo

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 27, DE 2 DE MAIO DE 2024

(Proposta de autoria do Prefeito Municipal de Cordeirópolis)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VII, DO ARTIGO 196, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Mesa da Câmara Municipal DE CORDEIRÓPOLIS**, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

**Art. 1º** - O inciso VII, do artigo 196, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

VII – possibilidade para acesso aos demais níveis de ensino, garantindo o investimento anual de 0,8% da receita líquida, de cada exercício do Município, nos ensinos de nível técnico e de nível

superior; e,”

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 2 de maio de 2024.

**José Antonio Rodrigues**  
Presidente

Diego Fabiano de Oliveira  
1º Secretário

Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes  
2ª Secretária

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 28, DE 2 DE MAIO DE 2024

(Proposta de autoria do Prefeito Municipal de Cordeirópolis)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II, DO ARTIGO 169, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Mesa da Câmara Municipal DE CORDEIRÓPOLIS**, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

**Art. 1º** - O inciso II, do artigo 169, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - a participação das respectivas entidades comunitárias e do chamado terceiro setor no estudo, encaminhamento e solução dos problemas, planos, programas e projetos que lhe sejam concernentes, garantindo o Município que seja investido, anualmente, o percentual de 2,4% da receita corrente líquida do Município.”

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 2 de maio de 2024.

**José Antonio Rodrigues**  
Presidente

Diego Fabiano de Oliveira  
1º Secretário

Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes  
2ª Secretária

## INFORMATIVO

### ALISTAMENTO MILITAR 2024

O ALISTAMENTO É OBRIGATÓRIO PARA JOVENS  
QUE NASCERAM EM 2006, INDEPENDENTE DO MÊS,  
E DEVE SER FEITO

# ATÉ O DIA 30 DE JUNHO

ALISTAMENTO  
ONLINE

↓

Através do site oficial do  
Exército Brasileiro  
<https://alistamento.eb.mil.br>

ALISTAMENTO  
PRESENCIAL

↓

na sede da  
Junta de Serviço Militar

Rua Carlos Gomes, S/N,  
Prédio anexo a prefeitura

INFORMAÇÕES  
3556-9900  
RAMAL  
9929

JUNTA DE  
SERVIÇO MILITAR  
DE CORDEIRÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIROPOLIS**

espetáculo

# “IR E VIR”

**ENTRADA  
FRANCA!**



**03 de Maio, às 09h30 e às 14h**

**LOCAL: Teatro Municipal  
“Ataliba Barrocas”  
Classificação livre**



[jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br)